

LEI Nº 5.733 – DE 23 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o Oratório Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ nº 11.306.589/0001-77, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 5.685 de 08/03/2010, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos em parcela única, a fim de que esta possa custear despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição e, ainda, ceder-lhe, com ônus para o órgão de origem, quatro servidores, sendo dois vigilantes e dois auxiliares de serviços gerais, para prestarem serviços junto à referida Associação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá, este que será suplementado pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

